Resolução nº : 5542/2001
Protocolo nº : 55255/99
Origem : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS DA MICRO REGIÃO 11 DE UMUARAMA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS DA MICRO REGIÃO 11 DE UMUARAMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Desaprovar a presente prestação de contas de convênio, nos termos da Informação n° 1362/00 da Diretoria Revisora de Contas;

II – determinar ao Sr. Antônio Cabrera de Sá, presidente da AMERIOS à época, o recolhimento da importância de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), devidamente corrigida, nos termos do art. 13, inc. III, alínea "b", em conformidade com o contido no Provimento 02/94-TC;

III – conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA